DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – IPASC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026 – IPASC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PERÍCIA CONTÁBIL

MANIFESTAÇÃO

PROPONENTES CLASSIFICADOS

Considerando o disposto no item 5.2 do Aviso/Edital de Contratação Direta e o atendimento das condições de participação estabelecidas no item 8.2 do Termo de Referência, reproduzidos no item 06 do Aviso de Contratação Direta, segue a lista de proponentes classificados, **NA ORDEM DE VALOR DA PROPOSTA**:

I. **EMERST ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;**
CNPJ sob o nº: 50.964.008/0001-46;
Protocolo: 19.748/2026 (15/05/2026 – 16h06min);
Proposta: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

II. **FERNANDA IASMINE DO NASCIMENTO SANTOS**
CPF sob o nº: 035.114.175-89;
Protocolo: 19.830/2026 (15/05/2026 – 23h19min);
Proposta: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

III. **EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CÁLCULOS JUDICIAIS LTDA**
CNPJ sob o nº: 26.404.769/0001-69;
Protocolo: 19.825/2026 (15/05/2026 – 22h33min);
Proposta: R$ 14.258,50 (quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais).

IV. **P.H.A CONSULTORIA LTDA;**
CNPJ sob o nº: 51.092.241/0001-49;
Protocolo: 19.806/2026 (15/05/2026 – 19h05min);
Proposta: R$ 14.974,50 (catorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

V. **EMPRESA/PESSOA FÍSICA: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA;**
CNPJ sob o nº: 05.604.230/0001-83;
Protocolo: 19.539/2026 (14/05/2026 – 15h46min);
Proposta: R$ 17.999,00 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais).

PROPONENTES DESCLASSIFICADOS

Considerando o desatendimento das condições de participação estabelecidas no item 8.2 do Termo de Referência, reproduzidos no item 06 do Aviso de Contratação Direta, segue a lista de proponentes desclassificados:

I. **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS**
CPF sob o nº: 175.321.298-70;
Protocolo: 19.652/2026 (15/05/2026 – 10h10min);
Proposta: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

II. **PLM AUDITORIA S/S**
CNPJ sob o nº: 51.641.578/0001-68;
Protocolo: 19.699/2026 (15/05/2026 – 13h54min);
Proposta: R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).

III. **DY PERICIAS EM CALCULOS TRABALHISTAS E FINANCEIROS LTDA**
CNPJ sob o nº: 65.809.589/0001-19;
Protocolo: 19.777/2026 (15/05/2026 – 17h09min);
Proposta: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CONCLUSÃO

Conforme dispõe o item 5.4 do Aviso/Edital de Contratação Direta, será desclassificada a proposta que: apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas detalhadas constantes do Aviso; **apresentar preços inexequíveis** ou superiores ao orçamento estimado para a contratação**; não tiver sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração; ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias de caráter insanável.

Nesse sentido, ao analisar o conteúdo da melhor proposta, apresentada pela empresa **EMERST ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, constatou-se que o valor ofertado correspondia a apenas **17,18%** do valor global máximo estimado pela Administração para a contratação, fixado em R$ 28.517,50 (vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), revelando-se significativamente inferior ao orçamento de referência.

Cumpre destacar que, nas contratações de bens e serviços em geral, propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado podem configurar indício de inexequibilidade.

O Tribunal de Contas da União - TCU, por sua vez, disciplina que a inexequibilidade **goza de presunção relativa**, ou seja, é obrigatório que o órgão licitante, **antes de eventual desclassificação**, realizar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta (Acórdão 2378/2024 – Plenário).

Nesse contexto, ressalta-se que a licitante cuja proposta seja considerada potencialmente inexequível **deve ter a oportunidade de comprovar sua viabilidade econômica**, mediante apresentação de documentos aptos a demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e que a execução contratual ocorrerá com margem operacional suficiente.

Dessa forma, considerando o valor da proposta, foi realizada diligência junto ao proponente **EMERST ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, por meio do Despacho 02 do Protocolo nº 19.748/2026, sendo solicitado o encaminhamento dos seguintes documentos, destinados à comprovação da exequibilidade da proposta:

- Planilha detalhada de composição de custos, demonstrando a viabilidade econômica da proposta;
- Notas fiscais que comprovem a prestação de serviços similares com preços semelhantes.
- Declaração formal, assinada por representante legal, assumindo o compromisso de cumprir integralmente todas as obrigações inerentes ao objeto licitado, dentro das condições e valores propostos, e declarando ter pleno conhecimento das exigências do edital.
- Declaração formal, assinada por um representante legal, na qual justifique o porquê sua empresa consegue executar o serviço objeto do presente processo pelo preço proposto.
- Contratos ou Atas de Registro de Preços em que a empresa presta/prestou serviços similares com valores semelhantes ao ofertado.

Foi concedido prazo até as 15h do dia 21/05/2026 (quinta-feira) para apresentação da documentação solicitada, com a ressalva de que o não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderia ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do edital e da legislação aplicável. Ainda, no mesmo prazo, relativamente ao item 6.2.4 – Qualificação Técnica, alínea “B”, foi solicitado ao proponente que complementasse a documentação apresentada, tendo em vista que, a partir do CRC encaminhado, não foi possível verificar a existência de registro ativo e regular junto ao respectivo Conselho profissional.

Em atendimento à diligência, o proponente **EMERST ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** encaminhou os documentos solicitados por meio do Despacho 04 do Protocolo nº 19.748/2026, apresentando, em síntese: composição detalhada do valor unitário da proposta; demonstração da estrutura física e operacional da empresa; recursos tecnológicos e sistema interno de gestão; estrutura de apoio operacional; mecanismos de controle interno, compliance e proteção de dados; procedimentos de treinamento e padronização; acervo técnico e atestados de capacidade técnica; contratos firmados com órgãos públicos contendo valores compatíveis aos ofertados; além de documentos contábeis, tais como balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e índices financeiros.

Adicionalmente, o sócio administrador da empresa **EMERST ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** apresentou declaração formal de compromisso e ciência integral das exigências do edital, bem como justificativa fundamentada acerca da exequibilidade da proposta. Também foi apresentada a complementação da documentação referente ao item 6.2.4, alínea “B”, do edital.

Diante disso, considerando a documentação apresentada e a demonstração da viabilidade econômica da proposta, conclui-se pela comprovação da exequibilidade dos valores ofertados. Ademais, verificou-se o atendimento integral às exigências constantes do item 2.5 do Edital, que estabelece como condição de participação a apresentação dos documentos previstos no item 8.2 do Termo de Referência, reproduzidos no item 06 do Aviso de Contratação Direta, estando toda a documentação em plena conformidade com as exigências editalícias.

Dessa forma, considerando o disposto no item 5.2 do Aviso/Edital de Contratação Direta e o atendimento das condições de participação estabelecidas no item 8.2 do Termo de Referência, reproduzidos no item 06 do Aviso de Contratação Direta;

Considerando a ordem de valor da proposta;

Declaro **HABILITADA** a empresa **EMERST ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.964.008/0001-46– Protocolo: 15.618/2026, com a proposta no valor de R$ **4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais.)**.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Data: 21/05/2026 17:58:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS PARIZOTTO ROSSI